



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 605/2007

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a desapropriação da área que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAPROPRIAR** amigável ou judicialmente, uma a área de terras localizada no perímetro rural do município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, com total de 14.363,00 m², num perímetro de 1.951,3745 m², encravada no imóvel denominado Fazenda 3P (Área C), situada no município de Água Clara-MS, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob matrícula nº 11.280.

Art. 2º - O imóvel de que trata a autorização prevista no caput deste artigo pertencente à: ROSANA MINARI BENTIVOGLIO, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº9.808.750 SSP/SP e CPF nº 083.349.638-74, residente na Rua Afonso Braz, nº100, Apto. 61, São Paulo-SP, PEDRO RODOLFO MINARI BENTIVLÓGLIO, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de separação de bens com Renata Marcos Assuiti Bentivoglio, portador do RG nº 9.134.235 SSP/SP e do CPF nº 103.184.278-00, residente na Rua Fernando Costa, nº 302, Bairro Santa Cecília, Andradina-SP e PAULO BENTIVLOGLIO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador do RG nº 11.709.357/SP e do CPF nº 097.153.688-08, residente na Rua Humberto de Campos, nº693, centro, Andradina-SP, com instituição de usufruto a favor de PAULO BENTIVOGLIO, brasileiro, pecuarista e sua esposa ALDA MINARI BENTIVOGLIO, brasileira, do lar, casados sob regime de comunhão universal de bens, ele portador do RG nº 5.835.089/SP e CPF nº 107. 557. 138-34, ela portadora do RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

5.835.075/SP e do CPF nº 213.434.338-94, residentes e domiciliados na Rua Humberto de Campos, 693, na cidade de Andradina-SP.

Art. 3º - O valor da aquisição da área mencionada no caput deste artigo, será de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2007.

Artigo 4º- A área de terras rurais a ser adquirida, será destinada a abertura de via pública (corredor público) para escoamento de transito de pessoas e veículos, mormente os de grande porte.

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal